



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 84/2018**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)**CONTRATADA:** IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.877.566/0001-21)**OBJETO:** Remanejamento de recursos do Contrato TRE-PI nº 84/2018**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente apostila tem por finalidade a reversão do saldo do Contrato TRE-PI nº 84/2018, referente ao custo da mão-de-obra não utilizado, no montante de **R\$ 54.465,21 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, para o pagamento de **Diárias, no valor de R\$ 24.465,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, e de **Horas Extras, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O referido apostilamento é celebrado com base no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação originária no que não contrariem o presente instrumento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. José James Gomes Pereira**

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/11/2020, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1109154** e o código CRC **5964F36C**.

0021474-78.2020.6.18.8000

1109154v3

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0021474-78.2020.6.18.8000
INTERESSADO : SECAO DE APOIO AO USUÁRIO
ASSUNTO :

Decisão nº 3264 / 2020 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos, etc.

Cuidam os autos de solicitação da Seção de Apoio ao Usuário para que haja o remanejamento dos recursos do Contrato TRE-PI nº 84/2018, firmado com a empresa IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. que tem por objeto a prestação dos serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, abrangendo atividades relacionadas a suporte à rede, banco de dados e de suporte técnico remoto e presencial aos usuários de soluções de tecnologia da informação.

Propõe a unidade que o valor de R\$ 54.465,21(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente ao saldo contratual do custo da mão-de-obra não utilizado nos meses de março, abril e junho/2020, seja remanejado para o pagamento de diárias e horas extras.

Verifico que referida economia contratual decorreu de determinação da Diretoria Geral no sentido da concessão de férias aos terceirizados sem a presença do substituto, tratando-se de medida excepcional de contenção à disseminação do coronavírus.

Verifico que o contrato em comento prevê no item 23.5 do termo de referência cláusula de reversão dos valores contratados, sem, no entanto, incluir o saldo de mão-de-obra, vez que dificilmente se poderia prever referida possibilidade de sobra contratual.

A Assessoria Jurídica da SAOF e a Coordenadoria de Controle Interno não vislumbram óbice ao deferimento do pleito.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral,

que passa a constituir parte integrante da presente decisão, e considerando que não haverá elevação do valor estimado da contratação, mas apenas melhor acomodação de seus custos para atender as necessidades supervenientes da Administração, decorrentes do pleito que se avizinha, **autorizo a reversão do saldo contratual do custo da mão-de-obra não utilizado, no montante de R\$ 54.465,21 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o pagamento de diárias e horas extras aos terceirizados, da seguinte forma:**

- Diárias- R\$ 24.465,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

- Horas Extras - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Registro que reversão aqui autorizada seja formalizada através de apostila ao contrato, com fundamento no art. 65, 8º, da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/11/2020, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105774** e o código CRC **F435F17F**.